



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.576 DE 19 DE JUNHO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 302.523,67 (trezentos e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 302.523,67 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.062 – Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R\$	302.523,67
----------------	------------------	-----	------------

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nºs 202002501-5 e 202002643-5 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.

2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital

2418.00.0.0.000 – Transferências da União

2418.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

2418.10.2.0.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação

2418.10.2.1.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação

2418.10.2.1.003 – Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de junho de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal